

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 002/2014-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da impugnação à lista de antiguidade, autuada sob o n.º 564737.2012.PGJ, formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Marlene Franco da Silva, na data de 27.02.2012, solicitando que a antiguidade na entrância passe a ser contada a partir da publicação do ato, em harmonia com o disposto no art. 231 da Lei Complementar n.º 011/1993, ao invés da comunicação do exercício, praxe vigente;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 110.2013.DA.707357.2013.7074, datado de 25.04.2013, às fls. 47/52, informando critério diverso no previsto no art. 231 da Lei Complementar n.º 011/1993 para computar a antiguidade na entrância;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 265.2013.SUBJUR.711349.2012.7074, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, Doutor José Hamilton Saraiva dos Santos, determinando a apreciação pelo c. C.S.M.P. da presente impugnação à lista de antiguidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso XII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro Relator, Dr. Pedro Bezerra Filho, favorável à reavaliação e à retificação de toda lista de antiguidade para adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 011/1993;

ml.


CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

DETERMINAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que proceda a reavaliação e a retificação da lista de antiguidade na entrância dos membros do *Parquet* amazonense, aplicando o critério previsto no art. 231 da Lei Complementar n.º 011/1993, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de fevereiro de 2014.



JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do c. CSMP, por substituição legal



PEDRO BEZERRA FILHO
Membro e Secretário



JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro



PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro



ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro